



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**

Portaria n.º. 286/2012
2012.

Porto Velho, 28 de novembro

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990 e conforme Processo n.º 01608/2012-01 de 18 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) ao Servidor **César Afonso da Fonseca Salomão**, cadastro n.º. 1068-5/1, RG n.º. 275614-SSP/RO CPF n.º. 386.379.952-68, **C/C n.º. 9422-6 Agencia 2757-X, Banco do Brasil S/A** para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.12.10.122.0007.2.00 1	3.3.90.39	Pessoa Jurídica	0105	990,00
TOTAL				990,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 10 (dez) dias, a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 05 (cinco) dias a contar do término do prazo de aplicação, face as proximidades do encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa n.º. 002/2010-IPAM, de 11 de fevereiro de 2010, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Auditoria Administrativa Financeira e Contábil deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê ciência
Publique-se
Cumpra-se

JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS
Diretor Presidente